



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Contratação de Empresa Especializada de Estudos e Elaboração dos Projetos Executivos  
necessários para Construção da Nova Sede do CREA-MA.**

**São Luís – MA**

**2021**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 Esse estudo visa a Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção da nova sede do CREA-MA.

### **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A construção desta nova Sede visa criar espaços para garantir as atividades relacionadas aos serviços inerentes ao funcionamento do Conselho.

2.2 CREA-MA não dispõe em seu quadro funcional profissionais da área de engenharia e arquitetura suficientes, logo assim, visando atender a demanda para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornou-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

2.3 A concessão de recursos financeiros para elaboração de projetos executivos e para a construção da nova sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA se deu por várias necessidades, como podemos citar:

2.4 No âmbito de suas atividades institucionais, o CREA-MA tem a necessidade de uma nova sede com uma infraestrutura mínima e acessibilidade, com vista a oferecer melhores condições de acesso aos colaboradores, profissionais e público em geral, proporcionando bem-estar e segurança a todos que demandam as atividades desenvolvidas por este Conselho.

2.5 Atualmente a sede do CREA-MA encontra-se instalada em um casarão colonial localizado no centro histórico de São Luís - MA, tombado pelo Patrimônio Histórico da União, sem acessibilidade para o público com mobilidade reduzida, sem estacionamento próprio para sua frota de veículos de fiscalização, assim como dos seus usuários. Internamente, suas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

áreas úteis são distribuídas em três pavimentos, não comportando todos os departamentos operacionais, onde inclusive alguns setores funcionam em halls de circulação (áreas comuns) para desenvolvimento das suas atividades finalísticas e meio necessárias à prestação de serviços aos profissionais e ao público em geral.

2.6 A boa administração pública, com esteio nos princípios constitucionais, em especial, da economia e eficiência, impõe ao CREA-MA, para o que se apresenta, providências no sentido de dispor de um espaço físico que propicie a facilitação da gestão através de uma planta corporativa favorável as nossas reais necessidades.

2.7 Com base no exposto, faz-se necessária e urgente a construção de um novo imóvel para sediar a instituição, que seja projetado à luz das demandas atuais e futuras dos usuários e atenda às normas técnicas e legais vigentes de segurança e acessibilidade.

### **3 OBJETIVO GERAL**

3.1 Proporcionar atendimento de excelência ao público e estabelecer imagem institucional compatível com a importância do exercício e das atividades das profissões da engenharia, da agronomia e da geociência para a sociedade.

3.2 A elaboração do projeto executivo e a sua execução contemplarão a construção do prédio em terreno próprio que sediará o CREA-MA, localizado na Rua da Gávea, Lotes 3 e 5, Quadra B, Parque Calhau, no município de São Luís, estado do Maranhão.

### **4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

4.1 Oferecer melhores condições de bem-estar e segurança aos colaboradores e profissionais públicos que exercem as atividades desenvolvidas no CREA-MA.

4.2 Prover a nova sede do CREA-MA com infraestrutura adequada para o desenvolvimento pleno de todas as suas atividades finalísticas, para o cumprimento da sua missão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

institucional, exigidas para pleno atendimento aos requisitos de uma gestão moderna e eficiente.

4.3 Aprender as aspirações e necessidades do CREA-MA em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que ele se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes.

4.4 O terreno possui topografia plana e conformação retangular, medindo 30mx40m, localizado em rua pavimentada, de fácil acesso por transporte público ou privado, dotado de infraestrutura de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, ambos através de rede pública (CAEMA), energia elétrica e iluminação pública (EQUATORIAL), e drenagem de águas pluviais.

## **5 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

5.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- 5.1.1 Normas da ABNT;
- 5.1.2 Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra/serviço;
- 5.1.3 Legislação Urbanística da Prefeitura do Município de São Luís;
- 5.1.4 Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão;
- 5.1.5 Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
- 5.1.6 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.1.7 Normas das concessionárias de serviços públicos, CAEMA, EQUATORIAL e Vigilância Sanitária entre outros;
- 5.1.8 Outras Normas aplicáveis ao objeto do contrato;
- 5.1.9 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

## **6 DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO**

6.1 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- 6.1.1 Atender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes.
- 6.1.2 Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas.
- 6.1.3 Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.
- 6.1.4 Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento.
- 6.1.5 Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.
- 6.1.6 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.
- 6.1.7 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2015 e demais normas da ABNT.
- 6.1.8 Adotar soluções técnicas que considerem a utilização de energia solar fotovoltaica de acordo com a NBR IEC 62116/2012, NBR 16149/2013, ABNT 16150/2013 e ABNT 16274/2014.
- 6.1.9 Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo.
- 6.1.10 As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

- 6.1.11 Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes.
- 6.1.12 Os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada (bancada com cuba, exaustor, portões, e outros indicados pela Contratante) deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra.
- 6.1.13 Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.
- 6.1.14 Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação.
- 6.1.15 Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos.
- 6.1.16 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.
- 6.1.17 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com deficiência, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT (normas detalhadas nos anexos).
- 6.1.18 Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo.
- 6.1.19 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.
- 6.1.20 Adotar soluções técnicas para execução de sistema de prevenção e combate a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

incêndio, obedecendo as NBR'S.

6.1.21 A edificação conterá espaços administrativos, tais como: atendimento ao público, sala da presidência, gabinete da presidência, assessorias, superintendência, informática, controladoria, plenário, auditório, setor de câmaras e comissões, arquivo e departamentos diversos; espaços de serviço, tais como: copa, cozinha, sanitários, vestiários, refeitório para funcionários, depósitos, almoxarifado, ouvidoria e estacionamento para, no mínimo, 40 veículos (parte no pilotis, que não entra na área construída, e parte na área descoberta).

6.1.22 Será dotado de sistema de climatização e exaustão, elevador, estação de tratamento de esgotos sanitários, central de gás, central telefônica, sistema de cabeamento estruturado para voz e dados e poço profundo.

## **7 CONSIDERAÇÕES SOBRE O TERRENO PERANTE A LEI DE ZONEAMENTO**

O Terreno onde será projetada e construída a nova sede do CREA/MA é denominada de ZONA RESIDENCIAL 8 – ZR 8. Os lotes resultantes dos novos parcelamentos nesta Zona são fixados e disciplinados pelas seguintes normas:

- I. Área mínima do lote igual a 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados);
- II. Testada mínima do lote igual a 20,00 m (vinte metros).

As ocupações dos lotes pelas edificações ficam disciplinadas pelas seguintes normas:

- I. Área Total Máxima de Edificação (ATME) igual a 100% (cem por cento) da área do terreno;
- II. Área Livre Mínima do Lote (ALML) igual a 50% (cinquenta por cento) para todas as edificações;
- III. Afastamento frontal mínimo igual a 5,00 m (cinco metros);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
**www.creama.org.br** – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

IV. Gabarito máximo permitido igual a 03 (três) pavimentos.

Art. 199 - No caso de edificação sobre pilotis, este não é computado na Área Total Máxima de Edificação (ATME), nem no gabarito máximo permitido para cada zona, desde que com pé-direito de 3,00 m (três metros), e tendo no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de sua área fechada para portarias e halls de serviços.

Art. 200 - A partir do primeiro pavimento é permitido o avanço dos demais de até 1/3 (um terço) sobre o afastamento frontal, desde que em balanço, e nunca superior a 4,00 m (quatro metros).

Art. 201 - Os prédios que não possuam pilotis podem ter até o máximo de 03 (três) pavimentos - térreo, primeiro e segundo - com as empenas cegas coladas em uma das divisas, respeitando os afastamentos mínimos frontal e de fundos, definidos pelas zonas.

Art. 202 - As novas edificações com altura igual e/ou superior a 12,00 m (doze metros) têm obrigatoriamente que possuir instalações de para-raios, obedecendo à legislação que rege a matéria.

Art. 204 - Nas novas edificações multifamiliares residenciais e/ou comerciais, os ambientes de uso comum, terraços abertos, pergolados, jardineiras e beirais não são computados na Área Total Máxima de Edificação estabelecida para cada zona. Parágrafo único: Os ambientes a que se refere o artigo anterior devem obedecer aos afastamentos frontais, laterais e de fundos mínimos estabelecidos pelas zonas, bem como o previsto no Art. 201 desta Lei.

Art. 207 - Os pavimentos destinados à garagem não são computados para Área Total Máxima de Edificação (ATME) nem para o gabarito máximo permitido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

Art. 209 - A taxa de impermeabilização máxima do terreno é de 80% (oitenta por cento), sendo permitidos índices menores apenas para a ZPH - Zona de Proteção Histórica e para as ZIS I - Zonas de Interesses Sociais I.

Art. 210 - Nos projetos para ocupação dos lotes pelas novas edificações devem constar obrigatoriamente a marcação de áreas destinadas a estacionamento ou guarda de veículos.

Art. 211 - Os estacionamentos ou guarda de veículos devem indicar o sistema de circulação, numeração e dimensões de todas as vagas.

Art. 212 - O sistema de circulação adotado deve ser dimensionado de forma a permitir as manobras necessárias de veículos e garantia para cada unidade autônoma (apartamentos, salas, lojas e/ou escritórios) de acesso exclusivo às vagas a ele vinculados.

Art. 213 - A dimensão mínima para cada vaga é de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) por 5,00 m (cinco metros). As vagas para estacionamento, ou guarda de veículos, podem ser descobertas, como também em pavimentos sob pilotis, em subsolo e/ou pavimentos superiores, sendo, neste caso, o acesso provido de rampas, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 215 - As edificações em geral, situadas fora das zonas tombadas, deverão reservar áreas para garagens ou estacionamentos de veículos obedecendo às dimensões e área mínima, por veículo, desta Lei, e aos seguintes dispositivos:  
I. Os edifícios públicos, repartições e congêneres deverão reservar uma vaga para cada 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) de área construída;

## 8. AMBIENTES PREVISTOS

8.1 Para atender plenamente às necessidades da instituição, o projeto deve contemplar ao menos os seguintes ambientes, com previsão das seguintes áreas, dispostos na Planilha de Detalhamentos dos espaços físicos e respeitando as necessidades e relações de cada ambiente dispostos no Organograma e no Planejamento Sistemático de Layout.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS					
AMBIENTE	DESCRIÇÃO	POSIÇÃO NO ORGANOGRAMA	PROXIMIDADE DESEJADA	COMPOSIÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
ESTACIONAMENTO	40 vagas de estacionamento cobertas (placas solares) e descobertas	---	---	---	800
PLENÁRIA	Para 50 pessoas com mesas e cadeiras e mesa a frente.	---	---	---	100
PRESIDÊNCIA	Sala única para Presidente da Instituição com W.C. e Closet	Todos os setores, com exceção da Plenária e das Entidades de Classe, reportam-se à Presidência	- Sala das Câmaras e Comissões - Gabinete da Presidência - Sala do Assessor de Comunicação - Sala do Assessor Jurídico - Sala do Assessor de Relações Institucionais	- Presidente: 01 E.T	30
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Sala única, sem divisórias, para Chefe de Gabinete com espera para a Presidência com secretária e estagiário(a)	Reporta à Presidência	Presidência	- Chefe: 01 E.T - Secretária: 01 E.T - Estagiário: 01 E.T	30
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Sala única para Assessor e secretária	Reporta à Presidência	Presidência	- Assessor : 01 E.T - Secretária: 01 E.T	14
CÂMARAS E COMISSÕES	Ambiente com divisórias altas divididas em: 1. Câmara Engenharia Civil e Comissão de Ética (10m <sup>2</sup> ) 2. Câmaras e Comissões (7m <sup>2</sup> ) 3. Câmaras e Comissões (7m <sup>2</sup> ) 4. Sala Assessores Jurídicos (28m <sup>2</sup> ) 5. Secretária (28m <sup>2</sup> )	Reporta à Presidência	Presidência	- Câmara Eng. Civil e Comissão de Ética: reunião 10 pessoas - Câmaras e Comissões: Reunião 5 pessoas - Câmaras e Comissões: Reunião 5 pessoas - Assessores Jurídicos: 04 E.T - Secretária e equipe apoio: 05 E.T	80
SALA INFORMÁTICA	Sala dos funcionários	--	--	04 E.T	28



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
 Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
 www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324  
 CNPJ: 06062038/0001-75

<b>SALA INFORMÁTICA</b>	Sala de CPD	--	--	--	10
<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	Ambiente com divisórias baixas divididas em: 1. Setor da Dívida Ativa (20m <sup>2</sup> ) 2. Setor de Licitações (20m <sup>2</sup> ) 3. Sala dos advogados (20m <sup>2</sup> ) 4. Sala de atendimento anexa (5m <sup>2</sup> )	Reporta à Presidência	Presidência	- Setor da Dívida Ativa: 03 E.T - Setor de Licitações: 03 E.T - Sala dos advogados: 03 E.T	65
<b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>	Sala única para Assessor e secretária	Reporta à Presidência	Presidência	- Assessor : 01 E.T - Secretária: 01 E.T	14
<b>CONTROLADORIA</b>	Sala única para Controlador e secretária	Reporta à Presidência	--	- Controlador : 01 E.T - Secretária: 01 E.T	14
<b>SUPERINT. OPERACIONAL</b>	Ambiente único para Superintendente Operacional	Reportam-se à ele Secretária Superintendência Operacional - Gerência Financeira - Gerência Administrativa - Gerência Operacional  Reporta a Presidência	- Secretária Superintendência Operacional - Gerência Financeira - Gerência Administrativa - Gerência Operacional	- Superintendente Operacional: 01 E.T	10
	Ambiente único para Assistente e espera do Superintendente Operacional	Reporta à Superintendência Operacional	Sala da Superintendente Operacional	- Secretária: 01 E.T - Espera 3 lugares	12
<b>GERÊNCIA FINANCEIRA</b>	Ambiente com divisórias baixas divididas em: 1. Gerente Financeiro 2. Depart. De Contabilidade 3. Depart. De Pagamento e Cobrança 4. Depart. De Patrimônio	Reporta-se à Superintendência Operacional. Reportam-se a ela o Departamento de Contabilidade, Departamento de Pagamento e Departamento de Patrimônio	- Departamento de contabilidade - Departamento de Pagamento - Departamento de Patrimônio	- Gerente Financeiro: 01 E.T - Depart. De Contabilidade: 02 E.T - Depart. De Pagamento e Cobrança: 02 E.T - Depart. De Patrimônio: 02 E.T	49



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>	Ambiente com divisórias baixas divididas em: 1. Gerente Administrativo 2. Depart. De RH e Benefícios 3. Depart. de Serviços Gerais 4. Depart. de Administração das Inspetorias	Reporta-se à Superintendência Operacional Reportam-se a ele o Depart. de RH e Benefícios, Depart. de Administração de Inspetorias e Departamento de Serviços Gerais	Sala da Superintendente Operacional, Departamento de RH e Benefícios, Departamento de Administração de Inspetorias e Departamento de Serviços Gerais	- Gerente Administrativo: 01 E.T - Depart. De RH e Benefícios: 02 E.T - depart. de Serviços Gerais: 02 E.T - Depart. de Administração das Inspetorias: 02 E.T	49
<b>GERÊNCIA OPERACIONAL</b>	Ambiente com divisórias baixas divididas em: 1. Gerente Operacional (12m <sup>2</sup> ) 2. Departamento de Registro de pessoa física (incluindo emissão de carteira) 3. Departamento de Registro de pessoa jurídica 4. Departamento de Documentação	Reporta-se à Superintendência Operacional. Reportam-se a ele o Departamento de Registro de pessoa física, Departamento de Registro de pessoa jurídica e Departamento de Documentação	Sala da Superintendente Operacional	- Gerente Operacional: 01 E.T - Depart. de Registro de pessoa física: 04 E.T - Depart. de Registro de pessoa jurídica: 03 E.T - Depart. de Documentação: 03 E.T	82
	Departamento de atendimento ao público	--	- Recepção - Acesso ao público	- 3 E.T - Espera 15 pessoas	21
	Departamento de atendimento telefônico	--	Acesso ao público	2 E.T	10
<b>OUVIDORIA</b>	Sala única para Ouvidor e secretária	Reporta à Presidência	Acesso ao público	- Ouvidor : 01 E.T - Secretária: 01 E.T	14



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
 Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
 www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324  
 CNPJ: 06062038/0001-75

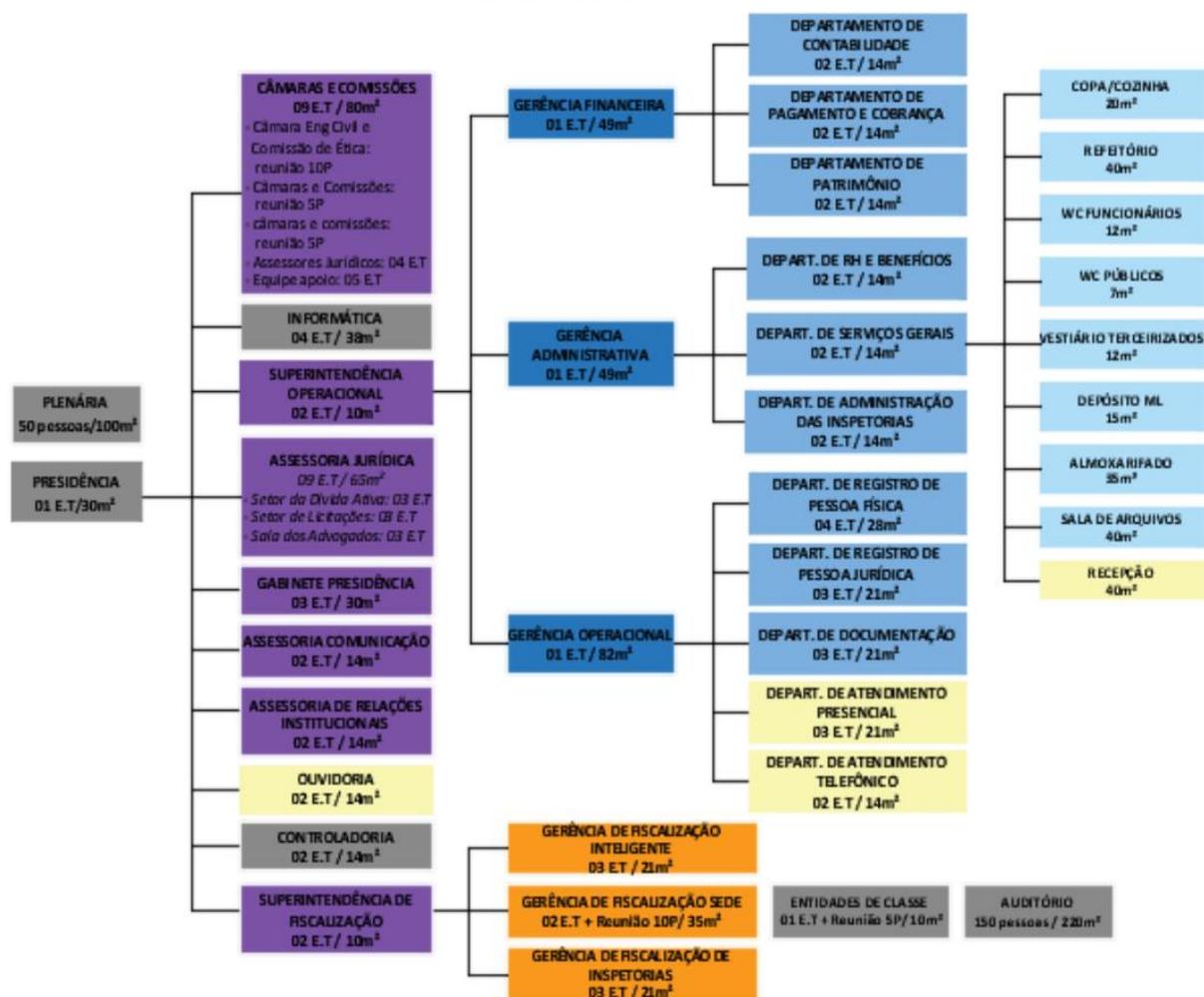
<b>SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO</b>	Ambiente com divisórias baixas divididas em: 1. Gerência de Fiscalização sede 2. Gerência de Fiscalização Inteligente 3. Gerência de Fiscalização de Inspeções	Reporta à Superintendência de Fiscalização	Sala da Superintendência de Fiscalização	- Ger. de Fisc. sede: 02 E.T + Reunião 10 pessoas - Ger. de Fisc. Inteligente: 03 E.T - Ger. de Fisc. de Inspeções: 03 E.T - Secretária Super.: 01 E.T - Espera de x pessoas	70
	Sala única para Superintendente de Fiscalização	- Reportam-se a ele as Gerências (Fiscalização sede, Fiscalização Inteligente, Fiscalização de Inspeções)  - Reporta-se à Presidência	Gerências (Fiscalização sede, Fiscalização Inteligente, Fiscalização de Inspeções)	- Superintendente de Fiscalização: 01 E.T	10
<b>ENTIDADES DE CLASSE</b>		Sala independente	--	- 01 E.T - Reunião para 05 pessoas	10
<b>AUDITÓRIO</b>	Ambiente para 150 pessoas com acesso independente , WC masc e fem e foyer	--	Acesso ao público	--	220
<b>RECEPÇÃO</b>	Ambiente para atendimento ao público com espera e catracas	--	Acesso ao público	03 E.T de Atendimento	40
<b>COPA/COZINHA</b>	Ambiente de apoio para funcionários	Departamento de serviços gerais	--	--	20
<b>REFEITÓRIO</b>	Par atender 20 funcionários simultaneamente	Departamento de serviços gerais	--	--	40
<b>WC FUNCIONÁRIO - MASC</b>	03 conjuntos sanitários	Departamento de serviços gerais	--	--	12
<b>WC FUNCIONÁRIO - FEM</b>	03 conjuntos sanitários	Departamento de serviços gerais	--	--	12
<b>WC PUBLICO - MASC</b>	01 conjunto sanitário	Departamento de serviços gerais	--	--	7
<b>WC PUBLICO - FEM</b>	01 conjunto sanitário	Departamento de serviços gerais	--	--	7
<b>DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA</b>		Departamento de serviços gerais	--	--	15
<b>VESTIÁRIO - MASC</b>	Para atendimento de 10 terceirizados	Departamento de serviços gerais	--	--	12



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
 Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
 www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324  
 CNPJ: 06062038/0001-75

VESTIÁRIO - FEM	Para atendimento de 10 terceirizados	Departamento de serviços gerais	--	--	12
ALMOXARIFADO		Departamento de serviços gerais	--	--	35
SALA DE ARQUIVOS		Departamento de serviços gerais	--	--	15
ESCADA		--	--	--	75
ELEVADOR		--	--	--	24
<b>ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO (m<sup>2</sup>)</b>					<b>1.268</b>

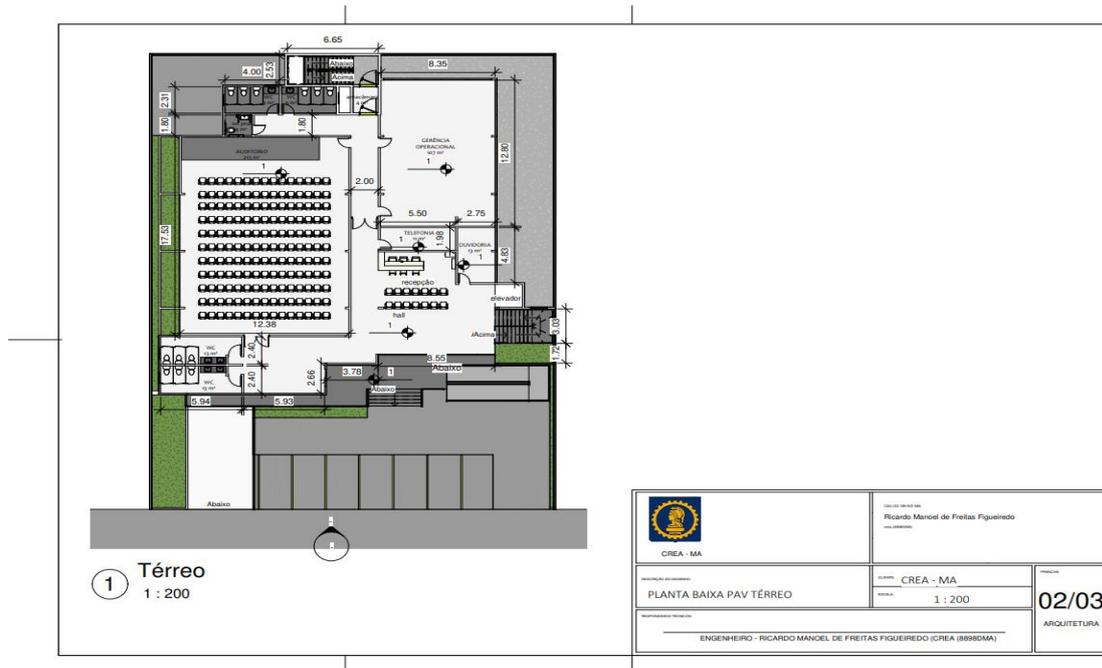
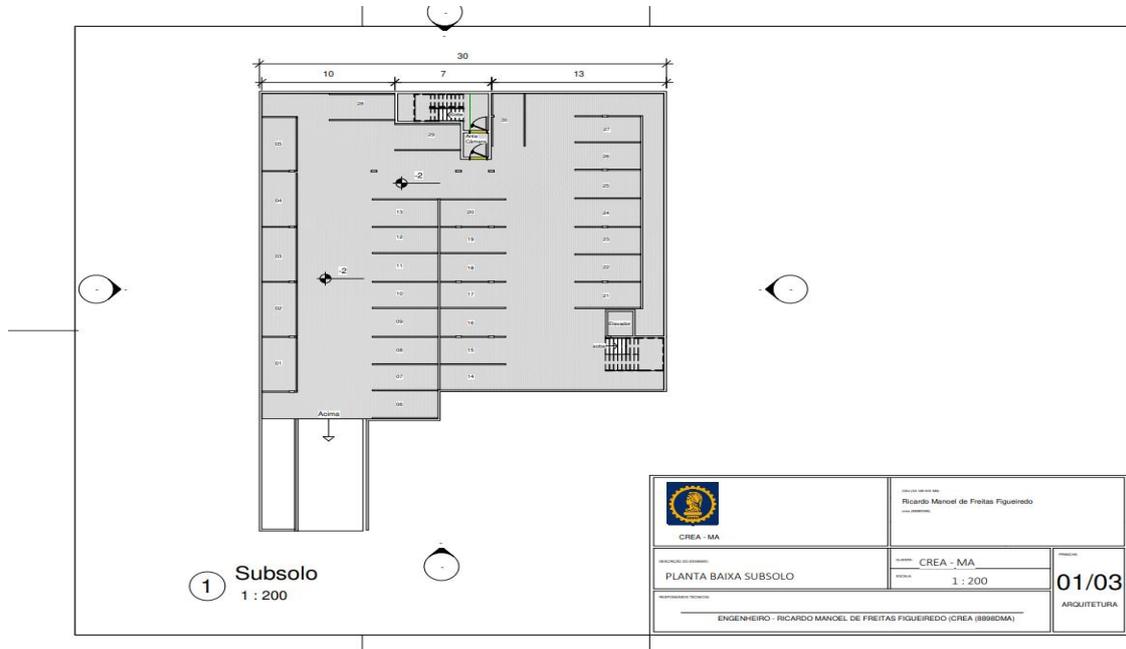
**ORGANOGRAMA**





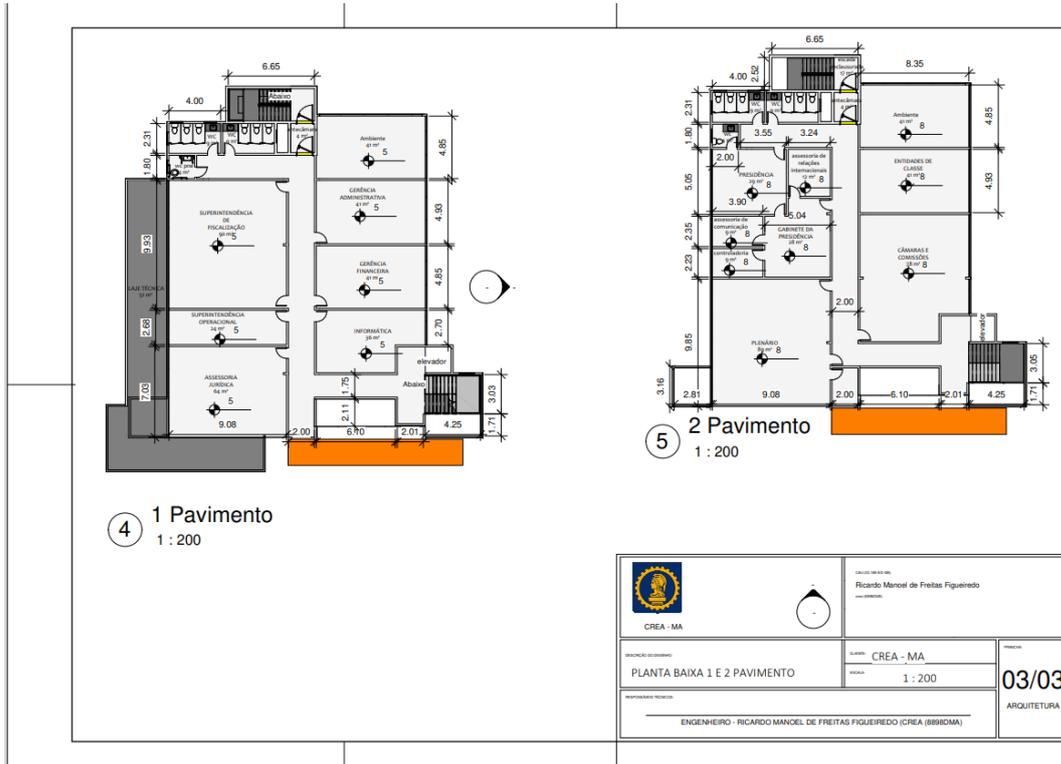
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

9.0 RESULTADO EM PLANTA BAIXA DO ESTUDO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
**www.creama.org.br** – telefone (98) 2106 8324  
CNPJ: 06062038/0001-75

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base em todo o exposto acima, especialmente o que tange a solução escolhida, a assessoria técnica considera que o projeto em estudo é viável e necessário para o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA atender aos colaboradores, profissionais e público em geral, proporcionando bem-estar e segurança a todos que demandam as atividades desenvolvidas por este Conselho.

São Luís (MA), 11 de fevereiro de 2021.

### **Elaboração:**

Ricardo Manoel de Freitas Figueiredo  
Engenheiro Civil  
Assessor Técnico do CREA/MA  
Mat. 0346

### **Aprovado por:**

Sérgio Fernando Saraiva da Silva  
Engenheiro Ambiental  
Superintendente do CREA/MA